



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.203 DE 18 DE JUNHO DE 2.001.**

(De autoria da vereadora Maria Helena Catini Campagnucci).

**“Determina que o Poder Executivo informe às Comissões de Eventos que estas doem espaço as Instituições Filantrópicas do Município”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

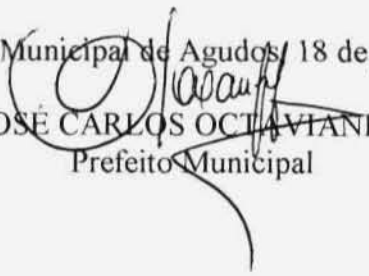
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a informar às Comissões de Eventos, que incluam nas respectivas portarias de que será doado à todas as Instituições Filantrópicas que queiram participar, espaço físico, onde possam instalar barracas promocionais.

**ARTIGO 2º** - O referido espaço será destinado de forma graciosa, podendo as Instituições usá-las, como bem lhes prover, desde que obedeçam os preços determinados pela Comissão de Eventos, nos produtos a serem vendidos, onde houver mais que uma barraca similar.

**ARTIGO 3º** – Para que a Instituição possa participar do evento, deverá a Comissão de Eventos notificá-la, dando prazo para a sua inscrição, onde deverá apresentar cópia da lei que a declare de Utilidade Pública.

**ARTIGO 4º** – Em todos os eventos realizados no município de Agudos, deverá ser dado espaço físico e meios materiais, para a instalação de barracas à todas as Instituições que dela quiserem participar.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de junho de 2.001.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal